LEI Nº. 2.604, de 18 de julho de 2013.

Dispõe sobre a cessão de servidores públicos na Administração Direta ou Indireta do Município à Empresa ou Entidades Públicas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITA SANCIONO A SEGUITE

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 84 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Cambé, autorizado a ceder servidores públicos, por meio de Portaria, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 18 de julho de 2013.

Maria Aparecida André Pascueto
Prefeita Municipal em exercício

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé
Nº 195 de 21/07/2013

ANEXO I

CONSELHO TUTELAR DE CAMBÉ

Dirce Custódio de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Com ônus para PMC

UNIDEF – UNIÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE CAMBÉ

Aminadabe Martins de Oliveira	Assistente Administrativo II	Com ônus para PMC

CARTÓRIO DA 181ª ZONA ELEITORAL

Luana Gomes Moraes	Assistente Administrativo II	Com ônus para PMC

BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR

Maria Darlene Soares Marçola	Auxiliar de Serviços Gerais	Com ônus para PMC